



**CONTRATO SEAP Nº 034/2024**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024  
PAE nº 2024/259651

## RESUMO



### CONTRATANTE

**Estado do Pará** | Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.  
CNPJ nº 05.929.042/0001-25.

### CONTRATADO

**51.316.344 JOSIAS SILVA DE ANDRADE**  
CNPJ nº 51.316.344/0001-45.



### OBJETO

Consiste na aquisição de ração animal e suplementação alimentar para nutrição adequada dos cães policiais patrimoniados na SEAP/PA.



### ENTREGA

Os itens referentes ao LOTE 1 devem ser entregues em 03 parcelas, sendo a 1ª em até 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, a segunda, 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da primeira, e a última, em até 120 dias após o

*Forma*





recebimento da segunda parcela, dentro do prazo de vigência contratual. Os itens referentes ao LOTE 2, devem ser entregues de uma só vez, em até 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

*Prazo* **12 (doze) meses** após a emissão da nota de empenho.

*Local* Os itens deste TR devem ser entregues no almoxarifado desta secretaria, com logradouro na Rua Gaspar Viana, n 832, Campina, Belém. De Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 16:00hr.

## VALOR TOTAL

R\$ 71.143,37.

## REAJUSTE

*Índice*  IPCA  INPC  INCC  IGPM

*Período* A cada **12 meses**, a contar de **19/03/2024** (data do orçamento estimado).

## PAGAMENTO

*Forma* Ordem bancária.

*Prazo* **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

## FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **JOHANNES GERARDUS COELHO BOOIJ**, matrícula nº **5911787**, como fiscal titular, e **JEFERSON NATIVIDADE SENA**, matrícula nº **5976257**, como fiscal suplente, ambos lotados na Gerência de Almoxarifado.





## VIGÊNCIA

*Prazo* **12 meses.**

*Início* A contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

### CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

#### CONTRATANTE

**ESTADO DO PARÁ**, por intermédio de **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP**, com sede na Avenida João Paulo II, nº 602, Marco, entre Vileta e Humaitá, CEP: 66.095-492, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob nº 05.929.042/0001-25, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e do CPF nº 462.525.762-04.

#### CONTRATADO

**51.316.344 JOSIAS SILVA DE ANDRADE**, CNPJ nº 51.316.344/0001-45, com sede na Av. Visconde de Souza Franco, 427-B, Umarizal, CEP 66.053-000, Belém/PA, telefone (91) 99840-1352, e-mail [josiassandrade7@gmail.com](mailto:josiassandrade7@gmail.com), neste ato representado por **JOSIAS SILVA DE ANDRADE**, RG nº 1473846 SSP/PA, CPF nº 261.865.432-34.

### CLÁUSULA 2

Fundamento legal





O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 90009/2024**, constante no PAE nº 2024/259651 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA 3

#### Objeto

**3.1** O objeto da contratação é a **aquisição de ração animal e suplementação alimentar para nutrição adequada dos cães policiais patrimoniados na SE-AP/PA**, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

**3.2** Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

**3.3** Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

LOTE 1					
Item	Descrição	UND	Preço unit	Qtd	Total
1	RACAO P/ CAES, GRANDE PORTE, ADULTO, SUPER PREMIUM (EPA/DHA) Especificação: Composição Básica; MILHO, OVO DESIDRATADO, LEVEDURA, FAR. VÍSCERAS, POLPA DE BETERRABA, FAR. DE CARNE E OSSOS, FARELO DE TRIGO, FARELO DE SOJA, HIDROLIZADO DE FRANGO, ÓLEO DE FRANGO, ÓLEO DE PEIXE, YUCCA, L CARNITINA, FARINHA DE SĂLMĂO, Vit.	kg	R\$ 19,99	1.217,00	R\$ 24.327,83





<p>B1, B2, B6, B12, Vit. C, inositol, niacina, pantotenato de cálcio, folacina, biotina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, óxido de zinco, óxido de manganês, sulfato de cobre, sulfato de ferro, sulfato de cobalto, selenito de sódio, iodato de cálcio, antioxidante, immunowall (complexo imuno protetor), adsorvente de microtoxinas</p> <p>Enriquecimento mínimo por Kg;</p> <p>Vit. A 12.000,00 UI/kg</p> <p>Vit. D3 2.400,00 UI/kg</p> <p>Vit. E 90,00 UI/kg</p> <p>Vit. K3 4,00 UI/kg</p> <p>Colina 0,24 g/kg</p> <p>Vit. B1 6,00 mg/kg</p> <p>Vit. B2 9,00 mg/kg</p> <p>Vit. B6 12,00 mg/kg</p> <p>Vit. B12 60,00 mcg/kg</p> <p>Ac. Nicotínico 20,00 mg/kg</p> <p>Ac. Pantotênico 16,00 mg/kg</p> <p>Ac. Fólico 0,06 mg/kg</p> <p>Biotina 0,08 mg/kg</p> <p>Magnésio 2,40 mg/kg</p> <p>Cobre 12,00 mg/kg</p> <p>Ferro 0,08 g/kg</p> <p>Zinco 0,12 g/kg</p> <p>Manganês 10,00 mg/kg</p>				
--	--	--	--	--





	Selênio 0,80 mg/kg Iodo 2,00 mg/kg Cobalto 2,00 mg/kg Bht 0,04 g/kg Níveis de garantia; Umidade (máximo) 120,00 g / kg Proteína Bruta (mínimo) 240,00 g / kg Extrato Etéreo (mínimo) 90,00 g / kg Matéria Fibrosa (máximo) 30,00 g / kg Matéria Mineral (máximo) 70,00 g / kg Cálcio (máximo) 30,00 g / kg Cálcio (mínimo) 5.000,00 mg / kg Fósforo (mínimo) 8.000,00 mg / kg				
2	RACAO CANINA, P/ADULTO Especificação: Composição Básica; Farinha de carne e ossos, farinha de vísceras, farelo de trigo, milho integral, Farelo de Soja, hidrolisado de frango, gordura animal, vit. A, vit. D3, Vita E, Vit. K3, cloreto de colina, Vit. B1, Vit. B2, vit. B6, vit. B12, Vit. C, inositol, niacina, pantontenato de cálcio, folacina, biotina, cloreto de potássio, oxido de magnésio, oxido de zinco, oxido de manganês, sulfato de cobre, sulfato de	Kg	R\$ 10,99	2.433,00	R\$ 26.738,67





	<p>ferro, sulfato de cobalto, selenito de sódio, iodato de cálcio, antioxidante.</p> <p>Enriquecimento mínimo por Kg;</p> <p>Potássio 3,00 mg/kg</p> <p>Magnésio 1,50 mg/kg</p> <p>Cobre 6,00 mg/kg</p> <p>Ferro 0,06 g/kg</p> <p>Zinco 0,08 g/kg</p> <p>Manganês 6,00 mg/kg</p> <p>Selênio 0,45 mg/kg</p> <p>Iodo 1,20 mg/kg</p> <p>Cobalto 1,50 mg/kg</p> <p>Colina 0,24 g/kg</p> <p>Vit A 12.000,00 UI/kg</p> <p>Vit D3 2.400,00 UI/kg</p> <p>Vit E 90,00 UI/kg</p> <p>Vit K3 3,00 mg/kg</p> <p>Ac. Nicotínico 24,00 mg/kg</p> <p>Ac. Pantotênico 12,00 mg/kg</p> <p>Níveis de Garantia;</p> <p>Ac. Fólico 2,40 mg/kg</p> <p>Biotina 0,30 mg/kg</p> <p>Vit B1 6,00 mg/kg</p> <p>Vit B2 9,00 mg/kg</p> <p>Vit B6 12,00 mg/kg</p> <p>Vit B12 30,00 mcg/kg</p> <p>Vit C 0,06 g/kg</p> <p>Inositol 0,03 g/kg</p> <p>Antioxidante 0,09 g/kg.</p>				
<b>3</b>	<b>RACAO CANINA, P/ FILHOTE</b> Especificação:		<b>R\$ 21,99</b>	<b>913,00</b>	<b>R\$ 20.076,87</b>





<p>Composição Básica; MI-LHO, OVO DESIDRATADO, LE-VEDURA, FAR. VÍSCERAS, POLPA DE BETERRABA, FARELO DE TRIGO, FARELO DE SOJA, HIDROLISADO DE FRANGO, ÓLEO DE FRANGO, ÓLEO DE PEIXE, YUCCA, L CARNITINA, FARINHA DE SALMÃO, Vit. B1, B2, B6, B12, Vit. C, inositol, niacina, pantontenato de cálcio, folacina, biotina, cloreto de potássio, oxido de magnésio, oxido de zinco, oxido de manganês, sulfato de cobre, sulfato de ferro, sulfato de cobalto, selenito de sódio, iodato de cálcio, antioxidante, immunowall (complexo imuno protetor), adsorvente de microtoxinas. Enriquecimento mínimo por Kg;</p> <p>Vit. A 12.000,00 UI/kg Vit. D3 2.400,00 UI/kg Vit. E 90,00 UI/kg Vit. K3 4,00 UI/kg Colina 0,24 g/kg Vit. B1 6,00 mg/kg Vit. B2 9,00 mg/kg Vit. B6 12,00 mg/kg Vit. B12 60,00 mcg/kg Ac. Nicotínico 20,00 mg/kg Ac. Pantotênico</p>	Kg			
---	----	--	--	--







16,00 mg/kg Ac. Fólico 0,06 mg/kg Biotina 0,08 mg/kg Magnésio 2,40 mg/kg Cobre 12,00 mg/kg Ferro 0,08 g/kg Zinco 0,12 g/kg Manganês 10,00 mg/kg Selênio 0,80 mg/kg Iodo 2,00 mg/kg Cobalto 2,00 mg/kg Bht 0,04 g/kg Níveis de garantia; Umidade (máximo) 120,00 g / kg Proteína Bruta (mínimo) 280,00 g / kg Extrato Etéreo (mínimo) 110,00 g / kg Matéria Fibrosa (máximo) 30,00 g / kg Matéria Mineral (máximo) 70,00 g / kg Cálcio (máximo) 30,00 g / kg Cálcio (mínimo) 5.000,00 mg / kg Fósforo (mínimo) 8.000,00 mg/ kg.				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>				<b>R\$ 71.143,37</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 71.143,37</b>

#### CLÁUSULA 4

Entrega dos bens





As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ 71.143,37** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

## CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

<b>Fonte</b>	0.1.500.000.01.
<b>Programa de Trabalho</b>	97.101.1.03.421.1510.8283.
<b>Elemento de Despesa</b>	339030.
<b>Plano Interno</b>	1030008283C.

## CLÁUSULA 7

Reajuste

**7.1 O contrato será reajustado pelo IPCA.**





**7.2** É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **19/03/2024** (data do orçamento estimado).

**7.3** O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

**7.4** O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

**7.5** O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

**7.6** O reajuste será realizado por *simples apostila*.

**7.7** No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**7.8** Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

**7.9** Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

## CLÁUSULA 8

### Pagamento

**8.1** O pagamento será realizado em **30 dias corridos** a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

**8.2** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

**Banco** Banpará.

**Agência** 015.

**Conta** 9600183.

**8.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da



despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

**8.4** Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

**8.5** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

**8.6** A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.7** A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

**8.8** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

**8.9** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

**8.10** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

**8.11** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susgado automaticamente.

**8.12** A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de





manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

**8.13** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

**8.14** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

**8.15** Fica acordado entre as partes que, em atendimento ao disposto no art. 1º, §3º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, o CONTRATADO se compromete a destacar, no documento fiscal, o valor do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza referente ao pagamento a ser realizado pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA 9

### Garantia de cumprimento contratual

**9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

**9.1** O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

**9.2** A garantia corresponderá a **5%** do valor atualizado do contrato.

**9.3** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

**Banco** Banpará.

**Agência** 011

**Conta** 934.123-4





**9.4** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

**9.5** No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

**9.6** Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **30 dias úteis**, a contar de sua notificação.

**9.7** O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

**9.8** A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

**9.9** Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

**9.10** A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de **150 dias úteis**, no mínimo.

## CLÁUSULA 10

### Obrigações das partes

**10.1** O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.





- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

**10.2** O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.





- g.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h.** Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
- 1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
  - 2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
  - 3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
  - 4.** Certidão de Regularidade do FGTS.
  - 5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
  - 6.** Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorren-





tes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.

- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

## CLÁUSULA 11

### Responsabilidade por danos

**11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

**11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

**11.3** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA 12

### Infrações e sanções administrativas

**12.1** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	<b>Advertência*</b>  * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.





- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c. Dar causa à inexecução total do contrato.
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

### Impedimento de licitar e contratar\*

\* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”.

- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

### Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

**12.2** O atraso superior a **15 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**12.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:





## Multa

### **Moratória**

- a. **0,6%** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos**.
- b. **0,33%** sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

### **Compensatória**

- Até 15%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

**12.5** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

**12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**12.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**12.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9** A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.





e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**12.11** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA 13

### Alterações do contrato

**13.1** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2** Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

**13.3** As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.





**13.4** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

**13.5** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA 14

### Extinção do contrato

**14.1** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

**14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

**14.3** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**14.4** Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

## CLÁUSULA 15

### Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **JOHANNES GERARDUS COELHO BOOIJ**, matrícula nº **5911787**, como fiscal titular, e **JEFFERSON NATIVIDADE SENA**, matrícula nº **5976257**, como fiscal suplente, ambos lotados na Gerência de Almoxarifado, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado, nos moldes do Decreto Estadual n.º 3.813/2024.





## CLÁUSULA 16

---

### Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

## CLÁUSULA 17

---

### Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

## CLÁUSULA 18

---

### Divulgação e publicação

**18.1** O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

**18.2** Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA 19

---

### Vigência

**19.1** O contrato terá vigência de **12 meses** (doze), a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.





**19.2** Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

**19.3** Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

**Belém (PA), na data da assinatura.**

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREIA RODRIGUES:5774047  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREIA RODRIGUES:5774047  
Dados: 2024.08.02 16:14:46 -03'00'



Documento assinado digitalmente  
JOSIAS SILVA DE ANDRADE  
Data: 30/07/2024 10:40:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCO ANTONIO SIROTHEAU  
CORRÊA RODRIGUES**

Secretaria de Estado de Administração  
Penitenciária

**51.316.344 JOSIAS SILVA DE ANDRADE**

JOSIAS SILVA DE ANDRADE

*Contratado*

**NOME DA TESTEMUNHA**

RG:

CPF:

*Testemunha*

**NOME DA TESTEMUNHA**

RG:

CPF:

*Testemunha*



do Contrato Administrativo nº 033/2024, celebrado entre a empresa CAT DOG ATACADO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em ração animal e suplementação alimentar para nutrição adequada dos cães policiais patrimoniados na SEAP/PA à disposição da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, conforme as condições e especificações do Termo de referência.

Parágrafo Único - São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art. 2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**Protocolo: 1105644**

## CONTRATO

### CONTRATO: 033/2024/SEAP/PA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 EXERCÍCIO: 2024

OBJETO: Aquisição de ração animal e suplementação alimentar para nutrição adequada dos cães policiais patrimoniados na SEAP/PA.

VALOR TOTAL: R\$ 7.466,57

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 0.1.500.000.01. Programa de Trabalho 97.101.1.03.421.1510.8283. Elemento de Despesa 339030. Plano Interno 1030008283C.

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2024

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação.

CONTRATADO: CAT DOG ATACADO LTDA

CNPJ: 49.386.357/0001 49

ENDEREÇO: Rua Manoel José Scheffer, nº 114, Sala 7 Edif. San Sebastian, Centro CEP 95.580 000 Três Cachoeiras/RS.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP.

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

**Protocolo: 1105646**

### CONTRATO: 034/2024/SEAP/PA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 EXERCÍCIO: 2024

OBJETO: Aquisição de ração animal e suplementação alimentar para nutrição adequada dos cães policiais patrimoniados na SEAP/PA.

VALOR TOTAL: R\$ 71.143,37

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 0.1.500.000.01.

Programa de Trabalho 97.101.1.03.421.1510.8283.

Elemento de Despesa 339030.

Plano Interno 1030008283C.

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2024

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

CONTRATADO: 51.316.344 JOSIAS SILVA DE ANDRADE

CNPJ: 51.316.344/0001-45

ENDEREÇO: Av. Visconde de Souza Franco, 427-B, Umarizal, CEP 66.053-000, Belém/PA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP.

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

**Protocolo: 1105885**

## DIÁRIA

### PORTARIA Nº: 03506/2024/DIÁRIAS/SAGA/SEAP/PA

Destino: Belém;

Período: 12/06/2024 a 12/06/2024;

Diária(s): ½ (meia diária);

Servidor(es):

Objetivo: Realizar a escolta de 01 (uma) PPL em caráter de transferência, entregar malote administrativo na SEDE e retirar material de limpeza na GALMOX.

54184916; Waldecy Goncalves Rodrigues; Policial Penal; valor unitário: R\$ 247,07; importância a ser paga: R\$ 123,54; Lotação: Unidade de Custódia e Reinserção de Cametá;

Objetivo: Conduzir a VTR com a escolta e 01 (uma) PPL em caráter de transferência, entregar malote administrativo na SEDE e retirar material de limpeza na GALMOX.

54191373; Alexandre Maurilo Oliveira Trindade; Motorista; valor unitário: R\$ 247,07; importância a ser paga: R\$ 123,54; Lotação: Unidade de Custódia e Reinserção de Cametá;

Objetivo: Realizar a escolta de 01 (uma) PPL em caráter de transferência, entregar malote administrativo na SEDE e retirar material de limpeza na GALMOX.

5934172; Andre de Carvalho Gomes; Policial Penal; valor unitário: R\$ 247,07; importância a ser paga: R\$ 123,54; Lotação: Unidade de Custódia

e Reinserção de Cametá;

O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do retorno da viagem.

Ordenador: Luiz André Conceição Maués

**Protocolo: 1106360**

### PORTARIA Nº: 03261/2024/DIÁRIAS/SAGA/SEAP/PA

Destino: Jacareacanga;

Período: 09/06/2024 a 12/06/2024;

Diária(s): 3 e ½ (três e meia);

Servidor(es):

Objetivo: Realizar a escolta de 02 (duas) PPLS para participar de Julgamento pelo Tribunal do Júri.

5974800; Daiane Viana Silva; Policial Penal; valor unitário: R\$ 247,07; importância a ser paga: R\$ 864,75; Lotação: Unidade de Custódia e Reinserção de Itaituba;

Objetivo: Realizar a escolta de 02 (duas) PPLS para participar de Julgamento pelo Tribunal do Júri.

5973155; Marcos Sebastiao da Silva Gaspar Junior; Policial Penal; valor unitário: R\$ 247,07; importância a ser paga: R\$ 864,75; Lotação: Unidade de Custódia e Reinserção de Itaituba;

Objetivo: Realizar a escolta de 02 (duas) PPLS para participar de Julgamento pelo Tribunal do Júri.

5970605; Dhennes da Luz Silva; Policial Penal; valor unitário: R\$ 247,07; importância a ser paga: R\$ 864,75; Lotação: Unidade de Custódia e Reinserção de Itaituba;

Objetivo: Conduzir VTR com a escolta e 02 (duas) PPLS para participar de Julgamento pelo Tribunal do Júri.

5832055; Jackson Campos de Macedo; Motorista; valor unitário: R\$ 247,07; importância a ser paga: R\$ 864,75; Lotação: Unidade de Custódia e Reinserção de Itaituba;

O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do retorno da viagem.

Ordenador: Luiz André Conceição Maués

**Protocolo: 1106363**

### PORTARIA Nº: 03515/2024/DIÁRIAS/SAGA/SEAP/PA

Objetivo: Conduzir VTR/SEAP com a escolta e 01 (uma) PPL para apresentação de Audiência de Instrução e Julgamento.

Destino: Maracanã;

Período: 28/05/2024 a 28/05/2024;

Diária(s): ½ (meia diária);

Servidor(es):

54188569; Olivar Fernandes Conceicao; Motorista; valor unitário: R\$ 247,07; importância a ser paga: R\$ 123,54; Lotação: Coordenadoria de Transporte - Ananindeua;

O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do retorno da viagem.

Ordenador: Luiz André Conceição Maués

**Protocolo: 1106364**

### PORTARIA Nº: 03273/2024/DIÁRIAS/SAGA/SEAP/PA

Destino: São Félix do Xingu;

Período: 24/05/2024 a 27/05/2024;

Diária(s): 3 e ½ (três e meia);

Servidor(es):

Objetivo: Realizar a escolta de 01 (uma) PPL em caráter de transferência. 5971383; Junior Lima Siqueira; Policial Penal; valor unitário: R\$ 247,07; importância a ser paga: R\$ 864,75; Lotação: Unidade de Custódia e Reinserção de Vitória do Xingu;

Objetivo: Realizar a escolta de 01 (uma) PPL em caráter de transferência. 5946987; Salazar Ferraz Souza; Policial Penal; valor unitário: R\$ 247,07; importância a ser paga: R\$ 864,75; Lotação: Unidade de Custódia e Reinserção Feminina de Vitória do Xingu;

Objetivo: Conduzir a VTR com a escolta de 01 (uma) PPL em caráter de transferência.

5946703; Edilson Silva Nunes; Agente Penitenciário; valor unitário: R\$ 247,07; importância a ser paga: R\$ 864,75; Lotação: Coordenadoria de Transporte - Vitória do Xingu;

O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do retorno da viagem.

Ordenador: Luiz André Conceição Maués

**Protocolo: 1106367**

### PORTARIA Nº: 03691/2024/DIÁRIAS/SAGA/SEAP/PA

Destino: Santa Isabel;

Período: 10/06/2024 a 10/06/2024;

Diária(s): ½ (meia diária);

Servidor(es):

Objetivo: Realizar a escolta armada na transferência de 04 (quatro) internos.

5950006; Rafael Domingues Cajazeiras; Policial Penal; valor unitário: R\$ 247,07; importância a ser paga: R\$ 123,54; Lotação: Unidade de Custódia e Reinserção de Salinópolis;

Objetivo: Realizar a escolta armada na transferência de 04 (quatro) internos.

5973197; Julio César de Melo Nunes; Policial Penal; valor unitário: R\$ 247,07; importância a ser paga: R\$ 123,54; Lotação: Unidade de Custódia e Reinserção de Salinópolis;

Objetivo: Realizar a condução da VTR na transferência de 04 (quatro) internos.

5938372; Renato Vieira dos Reis; Policial Penal; valor unitário: R\$ 247,07; importância a ser paga: R\$ 123,54; Lotação: Unidade de Custódia e Reinserção de Salinópolis;

O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do retorno da viagem.

Ordenador: Luiz André Conceição Maués

**Protocolo: 1106354**